

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CAETE LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** CNPJ: 18.210.387/0001-76, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de Assistência Social, a Sr.(a) ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA, portador (a) do CPF nº. 006.284.572-19 e RG nº. 5854087 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA AUTO POSTO CAETE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.443.909/0002-19, e Inscrição Estadual nº 15.417.596-0, com sede na Avenida Antônio Azevedo, CEP.: 68.825-000 – Bairro Beira Mar – Muaná/PA, através de sua representante legal a Sra. Constantina Conceição Rodrigues de Almeida, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1309186 SSP/PA e CPF nº 076.490.292-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO,** que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	PETRÓLEO SABBÁ	20.000	R\$ 5,56	R\$ 111.200,00
2	OLÉO DIESEL S-10	LT	PETRÓLEO SABBÁ	10.000	R\$ 7,58	R\$ 75.800,00
3	OLÉO DIESEL MARÍTIMO	LT	PETRÓLEO SABBÁ	10.000	R\$ 7,52	R\$ 75.200,00

	OLÉO 2 TEMPOS					
4	EMBALAGEM C/500 ML	UND	MULTILUB	60	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
5	OLÉO 4 TEMPOS EMBALAGEM C/1 ML	UND	MULTILUB	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
7	OLÉO PARA MOTORES DIESEL15W40	LT	MULTILUB	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
10	OLÉO LUBRIFICANTE 10W - 20 LITROS	BALDE	MULTILUB	100	R\$ 670,99	R\$ 67.099,00
PREÇO TOTAL						R\$ 333.878,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/02/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 333.878,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Sec. De Trabalho e Promoção Social

Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades

Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Conselho Tutelar

Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades

Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

Projeto/Atividade: 2.061 – Manter a Organização e Gestão do IGDSUAS

Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades

Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGBF E CAD-UNICO
Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades
Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção da Proteção Social Básica
Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades
Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
Projeto/Atividade: 2.068 – Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidadel
Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Subelemento: 3.3.90.30.03 – Combust. e Lubrif. p/outras finalidades
Subelemento: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Yana de Andrade da Silva Magalhães, Portaria nº 269/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, celebrado com a empresa **AUTO POSTO CAETE LTDA, CNPJ: 05.443.909/0002-19**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 24 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA
Contratante

AUTO POSTO CAETE LTDA
CNPJ nº 05.443.909/0002-19
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Assinatura

Assinatura

CPF:

CPF:

28-MAIO 1823